



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 03620/08

Objeto: Licitação

Relator Umberto Silveira Porto

Responsável: Roseana Maria Barbosa Meira

LICITAÇÃO.

Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Arquivamento dos autos.

RESOLUÇÃO RC1 –TC-

068

/2.011

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o presente processo trata de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/08**, seguida das Atas de Registro de Preços e das correspondentes Notas de Empenhos, procedida pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, objetivando a seleção de propostas de preços mais vantajosas aos cofres públicos, visando formar sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis;

CONSIDERANDO que o órgão de instrução às fls. 211 constatou que os autos do Processo TC nº 6043/08 são idênticas às peças que instruem o presente feito e, que o processo mencionado, já foi apreciado pela **1ª Câmara**, que julgou-o **regular**, conforme consta da decisão consubstanciada no Acórdão AC1 - TC – 1187/10, o processo em epígrafe deve ser enviado ao DIARQ;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento do representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

RESOLVE, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Proc. TC nº 03620/08, por perda de objeto;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Presente ao julgamento o (a) Representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 14 de abril de 2011.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara

Conselheiro Umberto Silveira Porto
Relator

Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Representante do Ministério Público Especial